



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 10 /2024

Determina a disponibilização de “sinal de internet sem fio (Wi-Fi)” em repartições da administração pública municipal direta e indireta, bem como em instituições privadas, para proporcionar acesso universal e gratuito à população, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, bem como em instituições privadas deverão disponibilizar o sinal de Internet sem fio (Wi-Fi) para acesso universal e gratuito à população.

**Artigo 2º** Os órgãos públicos que estão conectados na rede mundial de Internet terão que compartilhar o sinal de acesso de forma gratuita aos cidadãos através de conexão sem fio Wi-Fi.

**Artigo 3º** Cabe a todos os órgãos públicos municipais fixar em local visível à população, tanto no interior como na fachada externa de seus prédios, placas de 30 cm x 20 cm, o endereço eletrônico acompanhado da senha para conexão sem fio Wi-Fi.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI  
“RAFINHA CAVENAGHI”  
Vereador